

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de projeto, instalações elétricas, treinamento de brigada de incêndio e demais serviços, com fornecimento de materiais necessários para implantação nas instalações da ETA - Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP, de sistemas de prevenção e combate a incêndio para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, seguindo a ABNT NBR 17240:2010, Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 e outras que possam a vir substituí-las.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária visando a implantação de sistema de combate a incêndio no prédio da ETA - Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP.

2.2. Estas instalações são fundamentais para garantir a segurança dos servidores que atuam no local e atendimento à legislação.

2.3. Uma empresa com expertise no assunto assegurará que as instalações atendam rigorosamente às normas técnicas e legais vigentes, prevenindo riscos e minimizando consequências de possíveis incêndios.

2.4. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo certificando que, durante a vistoria, a edificação possua as condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1. A execução da instalação/adequação na ETA de sistemas de prevenção e combate a incêndio envolve um planejamento detalhado, escolha de materiais de durabilidade e execução por empresa especializada, garantindo conformidade técnica e legal. Durante o ciclo de vida, o objeto vem para garantir a segurança do local ao qual será implementado. A concepção do serviço será desde a execução até a entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB aprovado pelo órgão competente.



4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, testes, treinamento e regularização técnica necessários para a implantação completa do Sistema de Combate a Incêndio na Estação de Tratamento de Água (ETA), em conformidade com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros, ABNT e demais legislações aplicáveis.

4.2. Levantamento Técnico e Projeto

- Realizar visita técnica obrigatória para levantamento das condições existentes.
- Adequar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio já existente, quando aplicável.
- Submeter o projeto à aprovação do Corpo de Bombeiros competente.
- Garantir que o dimensionamento do sistema considere os riscos específicos da unidade, incluindo áreas com armazenamento de produtos químicos.

4.3. Fornecimento de Materiais e Equipamentos

4.3.1. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, novos, certificados e em conformidade com as normas técnicas, incluindo, mas não se limitando a:

- Extintores de incêndio adequados às classes de fogo existentes.
- Sistema de alarme e sinalização de emergência.
- Placas fotoluminescentes de rota de fuga e equipamentos.
- Iluminação de emergência
- Demais dispositivos exigidos pelas normas do Corpo de Bombeiros

4.3.2. Todos os equipamentos deverão possuir certificação de conformidade e garantia mínima, conforme prática de mercado.

4.4. Execução dos Serviços de Instalação

- Executar a instalação completa do sistema conforme projeto.
- Disponibilizar profissionais qualificados e legalmente habilitados.
- Garantir a adequada fixação, identificação e proteção dos equipamentos.
- Manter o local organizado e seguro durante toda a execução.
- Responsabilizar-se por eventuais danos às estruturas existentes.
- Entregar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços

4.5. Testes, Comissionamento e Entrega

- Realizar testes funcionais e operacionais.
- Efetuar o comissionamento do sistema.
- Corrigir eventuais não conformidades identificadas.
- Entregar o sistema em pleno funcionamento.

4.6. Regularização e Responsabilidade Técnica

- Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução.
- Realizar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Fornecer toda a documentação técnica, incluindo:
 - As built do sistema instalado (se houver alterações do projeto);
 - Manuais de operação e manutenção;
 - Certificados de conformidade dos equipamentos;
 - Relatórios de testes realizados.

4.7. Treinamento da Brigada de Incêndio

- Realizar treinamento teórico e prático para formação da brigada de incêndio aos servidores da ETA, conforme normas vigentes.
- O treinamento deverá contemplar, no mínimo:
 - Princípios de prevenção e combate a incêndio;
 - Uso correto dos equipamentos instalados;
 - Procedimentos de evacuação;
 - Primeiros socorros básicos;
 - Simulações práticas.

4.7.1. Ao final, deverá ser emitido certificado de participação aos colaboradores treinados.

4.8. Garantia e Assistência Técnica

- Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus adicional, para correção de falhas decorrentes da instalação.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO GERAIS

5.1. A empresa contratada para execução do projeto será responsável pelos materiais/serviços fornecidos e utilizados na obra, sendo responsável a qualquer tempo, pela guarda, garantia e qualidade dos mesmos durante a execução da obra.



5.2. Nos preços apresentados, já deverão estar incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar prova de registro ou inscrição da mesma e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU/CRT) a que estiverem vinculados.

6.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.3. Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do responsável técnico vinculado a licitante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. O local de execução e entrega do objeto é a Estação de Tratamento de Água da Cidade de Leme, localizada na Rodovia Anhanguera km 192 + 700 metros – pista norte – Leme/SP.

7.2. Após o recebimento da nota de empenho, a Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar a entrega total do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações contidas nos projetos, prazos e local no indicado constante

no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. A empresa contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas vigentes e que disciplinam sua execução, cabendo a empresa adequar os serviços as mesmas sob pena de não aceite por parte da Administração, cumprindo informar que os serviços somente serão remunerados após o reparo das não conformidades.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Comunicar à Contratante antecipadamente, quaisquer fatos supervenientes que impeçam ou possam comprometer o cronograma de execução do objeto, devidamente acompanhado dos motivos que impossibilitem com a devida comprovação, sugerindo medidas de correção;

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas técnicas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.10. Manter durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11. Não será permitido a execução de serviços, que não sejam aquelas descritas nos contratos previamente aprovada pela Administração. O descumprimento desta regra acarretará no não pagamento destes serviços, e na aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local da realização dos serviços, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso.

8.1.14. A Administração não tem quaisquer responsabilidades pelo uso e/ou guarda de equipamentos, máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços, devendo os mesmos estarem acobertados por seguro que os proteja contra quaisquer tipos de danos, sinistros ou a terceiros.

8.1.15. A empresa será a única responsável técnica pela prestação dos serviços, assumindo todos os riscos inerentes a sua execução, bem como de seus funcionários e terceiros, devendo para tanto manter um engenheiro/arquiteto responsável inscrito no seu respectivo conselho de classe responsável pelos serviços quando chamada a executá-los.

8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.17. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços.

8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. A empresa deverá orientar seus colaboradores sobre a forma mais apropriada da realização dos serviços.

8.1.21. A empresa contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la, através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.22. A empresa contratada deverá ter especiais cuidados de segurança na execução das tarefas, mantendo o local sinalizado, visto que haverá tráfego de pessoas no local.

8.1.23. A empresa contratada deverá alinhar com antecedência junto a gestão do local, a melhor forma para a execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

10. ESCOPO DOS SERVIÇOS E VALORES

10.1. O Objeto será dividido em dois lotes, sendo o Lote 1 para fornecimento de materiais e equipamentos e Lote 2 para mão de obra visando a instalação e documentos pertinentes, sendo julgado pelo menor valor global do lote. As descrições e valores estão descritas abaixo:

LOTE 1

ÍTEM	DESCRIÇÃO – MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UN.	QTDE.	R\$ - UNIT.	R\$ - TOTAL
	SISTEMA DE ALARME				
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
	EXTINTORES DE INCÊNDIO				
1	Central de detecção e alarme de incêndio endereçável completa	UN.	1	2.100,00	2.100,00
2	Acionador manual de alarme endereçável	UN.	6	230,00	1.380,00
3	Cabo blindado 3x1.1/2" vermelho	M.	350	12,20	4.270,00
4	Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm cinza	M.	350	3,80	1.330,00
5	Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm marrom	M.	350	3,80	1.330,00
6	Cabo paralelo 2,5mm marrom	M.	400	8,65	3.460,00
7	Sirene audiovisual 12V	UN.	6	125,00	750,00
8	Condutele aço galvanizado ou PVC antichamas 3/4"	UN.	90	4,94	444,60
9	Tampa condutele aço galvanizado ou PVC antichamas 3/4"	UN.	90	4,94	444,60
10	Adaptador condutele aço galvanizado ou PVC antichamas 3/4"	UN.	160	2,90	464,00
11	Eletroduto aço galvanizado ou PVC antichamas 3/4"	M.	240	7,00	1.680,00
12	Curva eletroduto aço galvanizado ou PVC antichamas 3/4"	UN.	60	3,70	222,00
13	Luva para eletroduto aço galvanizado ou PVC antichamas 3/4"	UN.	240	2,84	681,60
14	Abraçadeira aço galvanizado ou PVC antichamas 3/4"	UN.	400	5,10	2.040,00
15	Conjunto de parafuso e bucha 8	UN.	250	2,10	525,00
16	Fita isolante 18mm x 20 metros	UN.	20	12,00	240,00
17	Iluminação de emergência	UN.	17	26,00	442,00
18	Iluminação de emergência balizamento	UN.	4	104,00	416,00
19	Disjuntor 15A	UN.	1	102,00	102,00
20	Placa de sinalização de segurança contra incêndio	UN.	60	10,00	600,00
21	Tubo de silicone incolor – 250g	UN.	2	28,60	57,20
22	Extintor portátil tipo pó BC - 4kg - capacidade extintora 20BC – com suporte de parede	UN.	13	260,00	3.380,00
23	Extintor portátil tipo água - 10 L - capacidade extintora 2A – com suporte de parede	UN.	5	273,00	1.365,00

24	Extintor portátil CO2 – 6kg – com suporte de parede	UN.	1	806,00	806,00
25	Pintura de solo	UN.	19	71,50	1.358,50
26	Tinta esmalte amarelo - galão 3,6L	UN.	2	208,00	416,00
27	Tinta esmalte vermelho - galão 3,6L	UN.	2	208,00	416,00
28	Rolo de lã 9mm	UN.	4	7,80	31,20
29	Estopa - pacote 1 kg	UN.	1	13,00	13,00
SUBTOTAL – R\$					30.764,70

LOTE 2					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	R\$ - UNIT.	R\$ - TOTAL
SERVIÇOS					
1	ART - Instalação/manutenção	UN.	1	700,00	700,00
2	ART - Instalações elétricas + Anexo R	UN.	1	700,00	700,00
3	ART - Materiais de acabamento e revestimento	UN.	1	700,00	700,00
4	Anexo L - Brigada de incêndio + curso de brigada	UN.	1	700,00	700,00
5	Relatório de comissionamento e relatório de inspeção periódica do sistema de detecção de alarme	UN.	1	700,00	700,00
6	Mão de obra elétrica	UN.	1	16.600,00	16.600,00
7	Pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros	UN.	1	2.000,00	2.000,00
SUBTOTAL – R\$					22.100,00

VALOR TOTAL GLOBAL - R\$ 52.864,70

10.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos. **O valor total obtido foi de R\$52.864,70 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**

10.3. Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

10.4. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

10.5. ACEITABILIDADE DE PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIOS

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I-Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos), serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

11.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

11.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

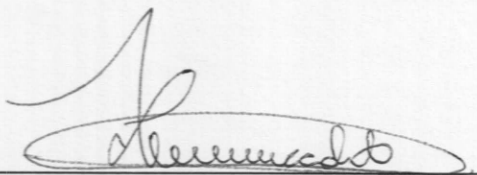
12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.157 – 3.3.90.30.00 e 03.01.02.175120045.2.157 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

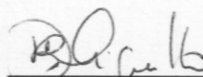
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 19 de fevereiro de 2026.



Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto
Dep. Op. Serviços de Água